

EDITAL DE SELEÇÃO 06/2024 MESTRADO EM EDUCAÇÃO - TURMA XIV

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura das inscrições ao processo seletivo para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVILLE, nível Mestrado, para o ano de 2024 e ao seletivo para concessão de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Modalidade II) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

1. NÚMERO DE VAGAS: 07 (sete)

1.1 NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS

TIPO DE BOLSA	QUANTIDADE DE COTAS
PROSUC_CAPES - Parcial (Modalidade II)	02
FAPESC	02

1.1.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras previstas nos seguintes anexos:

Anexo I - Bolsa PROSUC_CAPES (Modalidade II).

Anexo II - Bolsas FAPESC.

1.1.2 Todos os candidatos serão classificados pelos critérios de seleção estabelecidos no item 4;

1.1.3 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, no momento da matrícula, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

1.1.4 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca da modalidade de bolsa até se esgotar a lista de classificados;

1.1.5 O candidato que optar pela bolsa FAPESC deverá apresentar um Plano de Trabalho, conforme anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024, com a anuência do seu orientador, até o dia 05/07/2024.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

2.1 Linhas de Pesquisa:

Linha de Pesquisa Currículo, Tecnologias e Práticas Educativas: A linha de pesquisa contempla o currículo, as tecnologias e as práticas educativas em suas bases teórico-metodológicas, contribuindo para a compreensão dos fenômenos educativos. Entre as temáticas pesquisadas encontram-se: letramentos; práticas educativas e tecnologias digitais de informação; currículo e práticas curriculares; educação formal e não formal; educação estética. Integram a linha como professoras permanentes: Berenice Rocha Zabbot Garcia, Jane Mery Richter Voigt, Marly Krüger de Pesce, Rosana Mara Koerner e Silvia Sell Duarte Pillotto, e como professor colaborador: Diego Finder Machado.

Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente: A linha de pesquisa contempla políticas educacionais, trabalho e formação docente em seus marcos regulatórios e bases epistemológicas vinculadas à educação em diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino. Entre as temáticas pesquisadas encontram-se: Estado; políticas educacionais; trabalho, formação e desenvolvimento profissional docente; diversidades, inclusão e educação especial; processo ensino-aprendizagem. Integram a linha como professores permanentes: Aliciene Fusca Machado Cordeiro, Allan Henrique Gomes, Fernando Cesar Sossai, José Isaías Venera, Rita Buzzi Rausch.

3. INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio digital. No endereço: <http://www.univille.br/ppge>

- **Período: 30/05 a 10/06/2024 até às 18h**
- **Taxa de Inscrição: R\$ 80,00**

Observação 1: A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*;

Observação 2: Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição;

Observação 3: A Secretaria do PPGE funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. Nos dias 30 e 31/05/2024 não haverá expediente na Univille. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461- 9077, pelo e-mail: ppge@univille.br ou WhatsApp (47) 99927-9421.

Documentos exigidos:

- Ficha de inscrição a ser preenchida no site;
- CPF;
- Documento de identidade (frente e verso);
- Diploma do Curso Superior (frente e verso);
- Histórico escolar do curso superior;
- Curriculum Vitae* com foto no modelo Currículo Lattes (disponível no site <http://lattes.cnpq.br>) - comprovado (verificar anexo III);
- Memorial Acadêmico contendo: a) trajetória acadêmico-científica do(a) candidato(a); b) trajetória profissional do(a) candidato(a); c) perspectiva teórica que alicerça seus estudos e práticas; d)

justificativa da escolha do Mestrado em Educação e a preferência pela linha de pesquisa do curso (disponível no site da Univille www.univille.br/ppge); e indicação de seu(s) interesse(s) de temática(s) de pesquisa. O memorial acadêmico deverá ser escrito em até 3 (três) páginas, Fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado;

-Ficha de inscrição do processo seletivo de bolsa.

Observação 1: Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição, estando legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

Observação 2: A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

4. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1ª Fase – Prova escrita (eliminatória)

A prova escrita será realizada individualmente, sem consulta, no dia 20 de junho de 2024 (5ª feira), das 14h às 17h. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova com 15 minutos de antecedência munido de documento de identificação original com foto. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se simultaneamente.

REFERÊNCIAS

GATTI, Bernardete A.; DE MENEZES, Luiz Carlos. Educação e futuros: desafios em busca de equidade. **Revista Lusófona de Educação**, v. 52, n. 52, 2021. Disponível em:

<https://revistas.ulusofoa.pt/index.php/rleducacao/article/view/7974>

ALENCAR, Anderson Fernandes de; GADOTTI, Moacir. A mercantilização do conhecimento como um movimento em curso na contemporaneidade. **Eccos Revista Científica**, n. 62, 2022.

Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1983-92782022000300109&script=sci_arttext

Critérios de correção da prova escrita com suas respectivas pontuações:

- Adequação linguística (2 pontos);
- Clareza argumentativa (2 pontos);
- Coerência e coesão textual (2 pontos);
- Desenvolvimento da temática (2 pontos);
- Relação com o enunciado (2 pontos).

A aprovação e classificação nesta fase constituem-se requisitos essenciais para que o candidato participe da etapa seguinte do processo seletivo, ou seja, **a nota da prova deverá ser igual ou maior que 7,0.**

Observação 1: Será divulgada somente a lista em ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova escrita.

2ª Fase – Entrevista

Nesta fase, o candidato será arguido sobre as informações contidas no Memorial Acadêmico e disponibilidade para cursar o mestrado.

Critérios de avaliação da Entrevista:

- Articulação teórica e prática;
- Relação com a educação;
- Clareza argumentativa;
- Coerência com as possibilidades de pesquisa.

Observação 2: Para cada fase será atribuída uma nota de 0 a 10,0 (zero a dez).

Composição da média final do processo de seleção:

$$Média\ final = \frac{Nota\ 1ª\ Fase + Nota\ 2ª\ Fase}{2}$$

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- Produção científica nas áreas afins;
- Atividades de relevância acadêmica e profissional nas áreas afins (eventos, cursos, iniciação científica, projetos de extensão, trabalhos técnicos etc.).

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições	30/05 a 10/06/2024 até às 18h
Divulgação da homologação das inscrições*	19/06/2024 após às 17h
Prova Escrita	20/06/2024 das 14h às 17h
Divulgação do resultado da prova escrita e cronograma para a entrevista*	24/06/2024 após às 16h
Entrevista**	26/06/2024
Divulgação dos aprovados e lista de espera*	01/07/2024

Matrícula dos aprovados

03/07/2024

*É de responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o site www.univille.br/ppge para obter informações das etapas do processo seletivo.

**As entrevistas ocorrerão virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

Observação 1: O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário pré-agendado para entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Observação 2: O(a) candidato(a) deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.

Observação 3: A classificação dos candidatos no processo seletivo será realizada pela Comissão de Seleção definida pelo colegiado do PPGE.

6. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Data de matrícula: 03 de julho de 2024 (quarta-feira)

Local: Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bloco A - sala 221

Horário: 08h às 12h e das 13h às 21h

Valor: No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

7. DATA DE INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

As aulas terão início em julho de 2024 e serão ministradas nos seguintes horários semanais: segundas, terças e quartas-feiras das 14h às 18h. Cada linha de pesquisa definirá um calendário de encontros sistemáticos para as reuniões do Grupo de Pesquisa e, desta forma, torna-se importante a participação do(a) mestrando(a) para o desenvolvimento teórico, metodológico e interlocução com outros pesquisadores.

8. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Educação, Turma XIV, será de 30 (trinta) parcelas de R\$2.127,00 (dois mil cento e vinte e sete reais) reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE**. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

Observação: No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa CAPES, os valores das mensalidades passarão a ser pagos integralmente.

9. OBJETIVO DO CURSO

Contribuir para a formação de pesquisadores em educação comprometidos com a produção e a socialização do conhecimento científico no e para o campo do trabalho e da formação docente, das políticas e das práticas educativas, considerando aspectos éticos, estéticos, tecnológicos, socioambientais e culturais.

10. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Mestrado em Educação tem duração de 24 meses, sendo atribuídos 24 créditos para

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	15
• Disciplinas Eletivas	09
Subtotal	24
• Dissertação (obrigatória)	06
Total	30

as disciplinas e 06 créditos para a dissertação, conforme tabela abaixo

Um crédito de aula equivale a 15 horas/aula

11. MATRIZ CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Teorias da Educação	45	3
Estado, Educação e Políticas Públicas	45	3
Seminário de Pesquisa	45	3
Total	135	9

Disciplinas Obrigatórias na Linha de Pesquisa – Currículo, Tecnologias e Práticas Educativas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Práticas Educativas e Tecnologias Digitais	45	3
Teorias e Práticas Curriculares	45	3
Total	90	6

Disciplinas Obrigatórias na Linha de Pesquisa - Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Políticas Educacionais no Contexto Nacional	45	3
Trabalho e Formação Docente	45	3
Total	90	6

Disciplinas Eletivas

Disciplinas	Carga horária	Créditos
Aprendizagem e Desenvolvimento na Perspectiva Histórico-Cultural	45	3
Educação, Linguagem e Letramentos	45	3
Educação Não Formal: Culturas e Práticas Sociais	45	3
A Sensibilidade na Ação Pedagógica	45	3
Ethics, Sustainability and Human Rights in Brazil	45	3
Inclusão Social, Escolarização e Deficiência	45	3
Mobilidade Acadêmica*	-	-
Profissão Docente	45	3
Seminário Especial	45	3
Total	360	24

*A atribuição de créditos será definida pelo Colegiado.

12. CORPO DOCENTE

Profa. Dra. Aliciene Fusca Machado Cordeiro	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP
Prof. Dr. Allan Henrique Gomes	Doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Profa. Dra. Berenice Rocha Zabbot Garcia	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP
Prof. Dr. Diego Finder Machado	Doutor em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Prof. Dr. Fernando Cesar Sossai	Doutor em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP
Prof. Dr. José Isaias Venera	Doutor em Ciências da Linguagem pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Profa. Dra. Marly Krüger de Pesce	Doutora em Educação: Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP
Profa. Dra. Rita Buzzi Rausch	Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Profa. Dra. Rosana Mara Koerner	Doutora em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Profa. Dra. Silvia Sell Duarte Pillotto	Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A UNIVILLE tem o direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;
- A UNIVILLE é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e recredenciada pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;
- Em caso de necessidade, a Coordenação do curso, poderá alterar o horário das aulas;
- No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;
- A UNIVILLE não divulga nota, o resultado será somente APROVADO ou NÃO APROVADO;
- A divulgação da lista dos APROVADOS será em ordem alfabética;
- As decisões e seleção de projetos da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis;
- Os candidatos aprovados devem realizar o exame de proficiência em língua inglesa conforme disposto no regimento do Mestrado em Educação;
- Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo IV) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;
- Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/ Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;
- A inscrição do candidato neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula;

- A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES e FAPESC;
- O candidato contemplado com bolsa deverá realizar estágio de docência e atender a Instrução Normativa Nº 001/2016 que estabelece as normas;
- O candidato contemplado com bolsa deverá submeter no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- Este edital revoga os editais de processos seletivos anteriores.

Joinville, 29 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "Jane M. R. Voigt".

Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da CAPES tem por objetivos:

- 1.1.1 Conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- 1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- 1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

2. CONCESSÃO DE COTA DE BOLSA PROSUC_CAPES

2.1 Será ofertada a modalidade de bolsa denominada Modalidade II (Parcial). As bolsas poderão ser concedidas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGE, acompanhando o número de parcelas do curso e sem pagamentos retroativos à concessão.

2.2 A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.100,00, que o aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da bolsa, durante o período de vigência do benefício.

2.3 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

2.4 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC_CAPES.

3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário/bolsista:

(Conforme Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

V - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

São requisitos para a concessão de bolsa de estudo modalidade II para o pós-graduando:

a) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;

b) Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação;

c) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC;

d) Para a concessão da modalidade II, exigir-se-á dedicação de, além das horas para as atividades da matriz curricular do Mestrado, no mínimo mais 20 horas semanais às atividades do curso de Mestrado em Educação.

4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC_CAPES

Etapa	Período
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 05/07/2024. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da CAPES, não havendo garantia de sua implementação.

5.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de

Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES; na Portaria Nº 133 de 10 de julho de 2023 ou disposições posteriores.

5.3 No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa por parte da CAPES, acarretará o pagamento das mensalidades subsequentes.

ANEXO II

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico e profissional, vinculados às IES/SC, públicas e privadas, sem fins lucrativos; formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.
- 1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC.
- 1.2.3. Formar recursos humanos ao nível de mestrado acadêmico e profissional.
- 1.2.4. Desenvolver conhecimento científico e tecnológico, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.
- 1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
- 1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.
- 1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2. COTA DE BOLSA FAPESC

A bolsa caracteriza-se por auxílio concedido pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, totalizando no máximo 24 meses, condicionados à liberação da FAPESC, sem pagamentos retroativos à concessão, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGE. A bolsa tem o valor de R\$2.177,49 e será recebida diretamente na conta bancária do aluno. O aluno contemplado com bolsa não estará isento do pagamento das mensalidades referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais do PPG.

A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do

programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

3. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Além dos documentos listados no item 3 deste edital, o bolsista contemplado deverá apresentar até a data mencionada no cronograma os seguintes documentos, conforme anexos do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024:

- Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (anexo II);
- Plano de trabalho (anexo III). Observa-se que o plano de trabalho do bolsista deverá ter anuência do orientador.
- Termo de Disponibilidade de Carga Horária (anexo IV), declarando que dispõe de 30 horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024.

4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos II, III e IV do Edital de Chamada Pública Nº 18/2024 FAPESC	Data para entrega dos documentos: 05/07/2024. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.
Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; título de eleitor e comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, em nome do bolsista	

5. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA BOLSA

O candidato selecionado no programa de Pós-Graduação em Educação e que optar pela cota de bolsa FAPESC, deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 18/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, disponibilizado junto a este edital de seleção na página do PPGE, além do requisitos mínimos:

- Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada;

- b) O projeto de CT&I do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- c) Ser selecionado neste edital e estar regularmente matriculado;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- f) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
- i) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024;
- O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC Nº 18/2024;
- O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Atividade
1. Atividades Docentes (na Educação Básica, Graduação e/ou Pós-Graduação) e de orientação de trabalhos acadêmicos
1.1. Educação Básica ^a
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação) ^a
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à coorientação ou orientação de classe.
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à coorientação.

^a Limitado a 05 anos, no máximo

^b Limitado a 05 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 05 alunos, no máximo

Atividade
2. Produção bibliográfica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
2.1. Livro publicado como autor ou coautor.
2.2. Capítulo de livro.
2.3. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a A4 - do Qualis CAPES vigente (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI).
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior – B1 a B4 - do Qualis CAPES vigente (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI).
2.5. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES vigente.
2.6. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.
2.7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais.
2.8. Resumos publicados em eventos científicos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.

Observação: No caso dos itens 2.6 a 2.8 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade
3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional

Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil

3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional
--

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.

ANEXO IV TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Educação para seleção de discentes para a turma XIV, período letivo com início no primeiro semestre de 2024.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma XIV, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 06/2024.